

Lei Nº 17/72

Altera classificação de dotações e códigos da Lei Inconstante nº 76, de 31/12/1971 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Incorre feitas na Lei Inconstante do município sob o número 76 de 31 de dezembro de 1971, em virtude de classificação errônea nos anexos abaixo discriminativos da despesa, segundo a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as correções seguintes:

ENERGIA ELÉTRICA

O código 3.1.3.0. - fica alterado para 3.1.4.0 - Encargos diversos;

F. Lima

A dotação 4.1.4.0 - Obras públicas - fica alterada para 3.1.4.0.

Encargos diversos ... Iluminação Pública - incorpora-se a em despesas decorrente da função de Serviços Urbanos.

A Dotação 4.3.7.0. - Contribuição diversas - fica alterada para 3.2.2.0 - 32 - subvenção econômica - contrib. à ACIPRES - Produção vegetal - despesas correntes.

VIAGEM TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

A dotação 4.1.4.1.0 - Matéria Permanente - passa a sofrer as seguintes alterações:

1) - 4.1.1.0. - Obras públicas - Construção de Pontes,

2) 3.1.2.0 - Material de Consumo - Peças Acessórias e Peças -

Despesas de Custeio - DESPESAS CORRENTES.

Art. 2º - Os Serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, ficam desdobrados, com alterações, em anexos distintos para cada Serviço, de maneira a seguir:

6 - EDUCAÇÃO

Ensino Primário

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal civil

01 - Vencimentos 22.000,00

02 Salário do Docent. Emerg. 42.000,00 64.000,00

3.1.2.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Material didático e de Expediente - 5.500,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro

Correntes e conservação de

Bens móveis e imóveis - 5.500,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01 - Comemorações Cívicas - 2.000,00

02. Mensagem Escalar - 5.000,00 7.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

As movimento Bras de alfabetização (MOBAM) 10.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras públicas

Construção de prédios escolares 50.000,00

4.1.4.0 - Material Permanente

1) Aquisição de Bordenas Abacornais 1.500,00

2) Melcubano em geral 7.000,00 8.500,00

65 - Ensino e Cultura Artística

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

Aquisição de instrumento para a
banda de música 4.000,00

66 - Educação Física e Desportos

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

Cont. a Entidades Esportivas 2.000,00

67 - Pesquisas, Orientações e Difusões
Cultural

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.4.0 - Encargos diversos

Assistência ao Serviço de TV 8.000,00

164.000,00

7 - Saúde

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

7.1) - Assistência Médica Hospitalar 30.000,00

8 - BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

8.3. - Assistência Social em geral 1.000,00

F. Lima

3.2.5.0 - Contribuição de Previdência

8.4 - Contribuições Diversas

1) Ao IN.P.S. -----	10.000,00
2) Ao PASEP. -----	5.000,00 15.000,00

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - Transferencia de capital

4.3.1.0 - Amortização

01 - Fundada Interna

Parcelamento da Dívida IN.P.S. -----	20.000,00
--------------------------------------	-----------

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

8.5 Indenização Trabalhista -----	13.000,00
SOMA -----	49.000,00

Art. 3º - A denominação dos serviços constantes do anexo discriminativo "92" - Limpeza Pública e Serviços Urbanos, fica ratificada para Serviços Urbanos que constarem dos seguintes Setores:

92 - LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

01 - Deslocamentos -----	15.642,00
02 - Salários -----	31.314,40 46.956,40

3.1.2.0 - Material de Consumo

- Para limpeza Pública -----	5.000,00
------------------------------	----------

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

Conservação e Consertos diários -----	5.000,00
---------------------------------------	----------

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

Para limpeza pública -----	5.000,00
SOMA -----	61.956,40

93 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	01 - vencimentos	13.000,00	
3.1.2.0	- Material de Consumo		
	Matérias para os serviços		3.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros		
	Conservação de Ruas e Avenidas		3.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	- Obras Públicas		
	Alvenaria e calçamento de Ruas e Av. 80.000,00		
4.1.4.0	- Material Permanente		
	Ferramentas e utensílios p/ os serviços	10.000,00	
4.2.0.0	- Imunizações financeiras		
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis		
	Aquisição de terreno p/ ampliação da cidade	10.000,00	100.000,00
	SOMA		119.000,00

95 - PRAGAS, PARQUES E JARDINS

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	- Despesas de custeio		
3.1.1.0	- Pessoal		
3.1.1.1	- Pessoal Civil		
	02 - Salários de Pessoal Contratados	15.743,60	
3.1.2.0	- Material de Consumo		
	Para Praça, parques e jardins		5.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAIS		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.4.0	- Material Permanente		
	Para praças, parques e jardins		5.000,00
	SOMA		25.743,60

96 - MERCADOS FEIJS E MATADOUROS

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES.		
---------	-----------------------	--	--

F. Lima

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos ----- 5.400,00, digo

02 - Salários de Pessoal Contratado 3.920,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.

Para mucadas, penas e matadores 2.500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras públicas

construção de Matadouro Municipal. --- 90.000,00

SOMA ----- 96.420,00

97 - CEMITÉRIOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

01 - vencimentos ----- 5.400,00

02 - Salários de Pessoal Contratado 8.340,00 13.380,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.

Para Cemitérios ----- 2.500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

Para Cemitérios ----- 3.000,00

SOMA ----- 18.380,00

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário, e entram em vigor a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamim Constant, 31 de agosto de 1972
 Brasília Malquias de Moraes - Presidente